



*Câmara Municipal de Miguel Pereira*  
*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete do Presidente*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 097 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

**Fixa a remuneração do Prefeito e  
do Vice-Prefeito para a 10ª Legislatura.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Ficam fixadas as remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Miguel Pereira, para vigorar na 10ª Legislatura, nos seguintes limites :

I - PREFEITO : 30% (trinta por cento) da remuneração estabelecida em espécie para um Deputado Estadual, mais verba de representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos do cargo de Prefeito;

II - VICE-PREFEITO: 100% (cem por cento) da remuneração estabelecida para um Vereador do Município.

Parágrafo único - As remunerações a que se refere o **caput** do presente artigo estarão sujeitas à incidência de Imposto Sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Art. 2º - No mês de janeiro de 1993, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá, por meio de Decreto, estabelecer os valores das remunerações dos cargos de que trata o artigo anterior, ficando autorizado a reajustá-los sempre que houver necessidade, respeitados os limites ali estabelecidos.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto Legislativo correrá à conta de dotações próprias do respectivo orçamento.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,  
em 16 de dezembro de 1992

  
Vereador Geudece Lopes Ribeiro  
**PRESIDENTE**